



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS
Comissão do Teletrabalho – Portaria n.º 1.908/2018

**ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TELETRABALHO
REALIZADA NO DIA 12/03/2019**

Aos doze dias do mês de março de dois mil e dezenove, no Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Nélia Caminha Jorge, situado no 4.º andar do Edifício Arnaldo Peres, no Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por volta de 11:30 horas, reuniram-se a Desembargadora Nélia Caminha Jorge, a Desembargadora Carla Maria dos Santos Reis, os coordenadores Dan Souza Aguiar e Luciano Ralo Monteiro e os membros Eduardo Gonçalves Pinheiro Júnior e Wiulla Inácia Garcia com a finalidade de decidirem acerca de questões relacionadas ao acompanhamento, gestão e controle do teletrabalho, consoante disciplinado na Portaria n.º 1.908/2018. Iniciados os trabalhos, a comissão passou a deliberar sobre o pedido constante no CPA 2019/1543. Colheu-se do procedimento administrativo em comento que o servidor postulante está lotado no gabinete do Juízo da 10.ª Vara Cível, cuja magistrada titular anuiu com seu ingresso no teletrabalho. No entanto, questionou-se a comissão pelo fato de que, a despeito da anuência mencionada, nem a magistrada titular nem o assessor jurídico possuem formação no curso de habilitação que lhes permitiria exercer a função de gestor, o que, a princípio, inviabilizaria o ingresso no programa. Apontou-se, no entanto, que o servidor poderia ser gerenciado pelo Secretário das Unidades de Processamento Judicial, que está habilitado em curso específico e após sua aquiescência. Sedimentadas as circunstâncias fáticas, a comissão definiu que, inobstante em reunião anterior se tenha definido que, nas UPJs, os servidores de gabinete de juiz deveriam ser geridos somente pelo magistrado ou pelo assessor jurídico (PJ-DAS), certo é que o caso envolve peculiaridades que permitem o afastamento momentâneo dessa regra, em especial a relevante motivação do servidor que pretende ingressar no programa. Após discussão, **a Comissão aprovou a seguinte recomendação:** "Opina-se pelo deferimento do ingresso do servidor requerente no programa de teletrabalho, subordinando-o, temporariamente, ao gestor Maximiano dos Santos Rodrigues, Secretário das Unidades de Processamento Judicial, sem que se modifique sua lotação atual. No

